

ATO DA REITORIA N. 0471 /2014

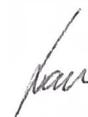
Redefine a estrutura organizacional do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando:

- I a criação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), aprovada pela Resolução do Conselho Universitário (Consuni) n. 15/2013, com o intuito de desempenhar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB);
- II a qualificação do Cebraspe como Organização Social (OS), por meio do Decreto n. 8.078, de 19 de agosto de 2013;
- III a assinatura do Contrato de Gestão firmado entre o Ministério da Educação (MEC), com a interveniência da Fundação Universidade de Brasília (FUB) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), cujo objeto é o estabelecimento de parceria entre as partes relacionadas nas atividades de gestão de programas, projetos, apoio técnico e logístico para subsidiar sistemas de avaliação educacional;
- IV a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão e o Termo de Compromisso da Fundação Universidade de Brasília (FUB), em que esta se obriga a ceder onerosamente o imóvel em que está instalado o CESPE/UnB bem como todos os bens móveis que o guarnecem, além da marca CESPE/UnB, o seu acervo técnico, incluídos os atestados de capacidade técnica, os sistemas tecnológicos por ele desenvolvidos, os domínios de *internet*, os direitos autorais referentes a provas por ele elaboradas e aplicadas, seus arquivos com cadastros de colaboradores, de candidatos de concursos e de processos seletivos públicos, entre outros;
- V que se objetiva garantir a execução de compromissos assumidos antes da assinatura do referido Contrato de Gestão, a fim de dar sustentabilidade ao processo de transição das atividades desenvolvidas pelo CESPE/UnB para o Cebraspe.

RESOLVE:

- Art. 1º Revogar o Ato da Reitoria n. 1.654/2005, que aprovou a estrutura organizacional do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).





Art. 2º Aprovar a estrutura organizacional da Unidade Gestora 154079 – CESPE, órgão da Universidade de Brasília, vinculado ao Gabinete do Reitor, para garantir a execução dos contratos da Unidade Gestora assumidos antes da assinatura do Contrato de Gestão e não sub-rogados ao Cebraspe, na forma do anexo a este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 2 de abril de 2014.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor

ANEXO ao Ato da Reitoria n. 0471 , de 2 de abril de 2014.

Art. 1º A estrutura organizacional da Unidade Gestora 154079 – CESPE, órgão da Universidade de Brasília, vinculado ao Gabinete do Reitor, compreende:

I Diretoria-Executiva

Art. 2º À Unidade Gestora 154079 – CESPE compete:

I executar as avaliações educacionais e institucionais assumidas antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe e não sub-rogados;

II executar os concursos públicos e processos seletivos assumidos antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe e não sub-rogados;

III executar os concursos vestibulares e o Programa de Avaliação Seriada (PAS) da Universidade de Brasília, assumidos antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe;

IV garantir a execução dos compromissos assumidos pela FUB antes da assinatura do Contrato de Gestão, a fim de dar sustentabilidade ao processo de transição das atividades desenvolvidas pelo CESPE/UnB para o Cebraspe.

Art. 3º O Diretor-Executivo da Unidade Gestora 154079 – CESPE tem como atribuições:

I acompanhar a execução de todos os acordos, convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços e instrumentos similares;

II garantir o pleno e eficaz funcionamento da Unidade Gestora;

III assistir o Reitor da UnB em assuntos pertinentes à área de competência da Unidade Gestora;

IV autorizar a concessão de diárias, de hospedagens e de passagens para colaboradores em missão para a Unidade Gestora;

V autorizar requisição, permuta e baixa de materiais e de bens patrimoniais, respeitada a legislação vigente;

VI controlar e avaliar as atividades relacionadas à gestão dos recursos recebidos para a execução dos convênios e instrumentos similares;

VII controlar e avaliar as atividades relativas ao detalhamento de receitas e de despesas necessárias à realização de concursos e demais eventos;

VIII coordenar a elaboração de relatórios de atividades da Unidade Gestora;

IX dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas aos concursos públicos realizados para a FUB e para órgãos externos, não sub-rogados ao Cebraspe;

X homologar licitações, declarar a inexigibilidade de licitações, dispensar licitações na forma da legislação vigente e assinar contratos administrativos ou outros instrumentos;





- XI ordenar despesas, assinar notas de empenho e ordens bancárias, no âmbito da Unidade Gestora;
 - XII praticar atos de administração orçamentária e financeira;
 - XIII praticar atos necessários à gestão da Unidade Gestora;
 - XIV propor à Reitoria da UnB a assinatura de termos aditivos de contratos e de convênios oriundos dos compromissos assumidos até a data da assinatura do referido Contrato de Gestão;
 - XV supervisionar e controlar a execução das atividades da Unidade Gestora; e
 - XVI designar corresponsável pelos atos no que se refere à execução orçamentária e financeira.
- Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente estrutura organizacional serão solucionados pelo Diretor-Executivo da Unidade Gestora.



ANEXO ao Ato da Reitoria n. 0471 , de 2 de abril de 2014.

- Art. 1º A estrutura organizacional da Unidade Gestora 154079 – CESPE, órgão da Universidade de Brasília, vinculado ao Gabinete do Reitor, compreende:
- I Diretoria-Executiva
- Art. 2º À Unidade Gestora 154079 – CESPE compete:
- I executar as avaliações educacionais e institucionais assumidas antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe e não sub-rogados;
- II executar os concursos públicos e processos seletivos assumidos antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe e não sub-rogados;
- III executar os concursos vestibulares e o Programa de Avaliação Seriada (PAS) da Universidade de Brasília, assumidos antes da assinatura do Contrato de Gestão com o Cebraspe;
- IV garantir a execução dos compromissos assumidos pela FUB antes da assinatura do Contrato de Gestão, a fim de dar sustentabilidade ao processo de transição das atividades desenvolvidas pelo CESPE/UnB para o Cebraspe.
- Art. 3º O Diretor-Executivo da Unidade Gestora 154079 – CESPE tem como atribuições:
- I acompanhar a execução de todos os acordos, convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços e instrumentos similares;
- II garantir o pleno e eficaz funcionamento da Unidade Gestora;
- III assistir o Reitor da UnB em assuntos pertinentes à área de competência da Unidade Gestora;
- IV autorizar a concessão de diárias, de hospedagens e de passagens para colaboradores em missão para a Unidade Gestora;
- V autorizar requisição, permuta e baixa de materiais e de bens patrimoniais, respeitada a legislação vigente;
- VI controlar e avaliar as atividades relacionadas à gestão dos recursos recebidos para a execução dos convênios e instrumentos similares;
- VII controlar e avaliar as atividades relativas ao detalhamento de receitas e de despesas necessárias à realização de concursos e demais eventos;
- VIII coordenar a elaboração de relatórios de atividades da Unidade Gestora;
- IX dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas aos concursos públicos realizados para a FUB e para órgãos externos, não sub-rogados ao Cebraspe;
- X homologar licitações, declarar a inexigibilidade de licitações, dispensar licitações na forma da legislação vigente e assinar contratos administrativos ou outros instrumentos;



- XI ordenar despesas, assinar notas de empenho e ordens bancárias, no âmbito da Unidade Gestora;
 - XII praticar atos de administração orçamentária e financeira;
 - XIII praticar atos necessários à gestão da Unidade Gestora;
 - XIV propor à Reitoria da UnB a assinatura de termos aditivos de contratos e de convênios oriundos dos compromissos assumidos até a data da assinatura do referido Contrato de Gestão;
 - XV supervisionar e controlar a execução das atividades da Unidade Gestora; e
 - XVI designar corresponsável pelos atos no que se refere à execução orçamentária e financeira.
- Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente estrutura organizacional serão solucionados pelo Diretor-Executivo da Unidade Gestora.